

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2025

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina – CORE-SC
UASG 389067

Processo Administrativo nº 009/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de diarista, para conservação e limpeza interna da sala da seccional do Core em Chapecó, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para os serviços de conservação e limpeza interna da sala da seccional do Core em Chapecó.	01 faxina por semana

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II e do artigo 6º, XV, da Lei 14.133/2021 e c/c artigo 55 – item 5, alínea “a” e item 6 do Regulamento do CORE-SC – disponível no site do Core-SC - <https://core-sc.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=9da842b3-289c-4d13-ae2b-05bf495b1c37> .

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

O presente documento tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de Pessoa Física ou Jurídica, para a prestação de serviços de limpeza e conservação (diarista) nas dependências da seccional do Core-SC, localizada em Chapecó/SC.

3.1 A manutenção da limpeza e conservação das dependências internas da seccional do Conselho, é essencial para garantir um ambiente de trabalho digno, salubre e seguro para seus servidores, filiados e cidadãos que frequentam a unidade. A ausência ou a interrupção desses serviços compromete as atividades administrativas e o bem-estar geral, podendo, inclusive, acarretar prejuízos à saúde pública e à imagem institucional do Core-SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Local onde os serviços serão executados: Seccional de Chapecó, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1748-N, Cesec, Centro, Chapecó/SC - CEP 89805-000.

4.2. Frequência: a contratada deverá realizar uma (01) faxina por semana em horário de expediente do Core-SC;

4.3. As atividades que deverão ser executadas:

4.3.1. Remoção de lixo: esvaziar todas as lixeiras (sala e banheiro) e repor os sacos de lixo, se necessário.

4.3.2. Pisos: varrer e passar um pano úmido com produto de limpeza.

4.3.3. Limpeza de superfícies de trabalho: limpar e higienizar mesas, bancadas, telefones e outros pontos de contato frequente, utilizando produtos adequados.

4.3.4. Higienização interna de geladeiras ou micro-ondas (se houver copa/cozinha na sala).

4.3.5. Banheiro (limpeza de manutenção): limpar e desinfetar pias, torneiras e bancadas. Esfregar o vaso sanitário, incluindo o assento e a caixa acoplada. Repor materiais de higiene, como papel higiênico, sabonete e toalhas de papel. Limpar espelhos e passar pano no chão do banheiro.

4.3.6. Vidros e Janelas: limpar janelas internas, vidraças e portas de vidro utilizando produtos específicos.

4.3.7. Organização geral: arrumar itens que estejam fora do lugar para manter a ordem visual do ambiente.

4.4. Fica expressamente vedado à Contratada (diarista) realizar a limpeza de janelas ou quaisquer outras superfícies localizadas em áreas externas da sala que apresentem risco de queda ou necessitem do uso de escadas, andaimes ou qualquer tipo de equipamento de elevação para acesso.

4.4.1. A restrição acima se faz necessária por razões de segurança do trabalho e para prevenção de acidentes, visando resguardar a integridade física da profissional.

4.5. A Contratada (diarista) se obriga a utilizar, de forma correta e permanente, durante a execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pelo Core-SC;

4.5.1. Os EPIs fornecidos pelo Core-SC incluem: luvas de proteção (nitrílica), avental em PVC, calçados antiderrapantes.

4.5.2. O fornecimento dos EPIs será registrado em documento próprio (recibo), que deverá ser assinado pela Contratada no ato do recebimento e sempre que houver substituição por desgaste ou danos.

4.5.3. O Core-SC se compromete a fornecer EPIs adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.5.4. A contratada é responsável pela guarda, conservação e limpeza dos EPIs recebidos, devendo informar imediatamente ao Core-SC sobre a necessidade de substituição.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO Por Faxina
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para os serviços de conservação e limpeza interna da sala da seccional do Core em Chapecó.	01 faxina por semana	R\$ 113,75

5.1. A partir do resultado dos orçamentos realizados estimamos que o valor global de cada diária para os serviços prestados será de R\$ 113,75 (Cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

5.2. Reajuste: O contrato poderá prever reajuste anual pelo IPCA, conforme a legislação vigente.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, anotando em registro próprio a presença da contratada e falhas que por ventura sejam detectadas, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.

6.3. A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à realização dos serviços, condicionado ao atesto do fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da execução da limpeza.

7.2. Faturamento para Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina – CORE/SC – CNPJ nº 83.896.068/0001-28.

7.3. Endereço: rua Fulvio Aducci, 627, 3º andar, sala 307, Estreito - Florianópolis/SC - Cep: 88075-001 - Tel (48) 3224-0379.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada assinará o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou documento equivalente.

7.5. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio de julgamento do Menor Preço, sendo que a contratação será Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II e do artigo 6º, XV, da Lei 14.133/2021 e c/c artigo 55 – item 5, alínea “a” e item 6 do Regulamento do CORE-SC – disponível no site do Core-SC - <https://core-sc.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=9da842b3-289c-4d13-ae2b-05bf495b1c37>;

Forma de fornecimento

8.2. Executar os serviços conforme especificações no termo de referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será pelo menor valor.

Exigências de habilitação

8.4. O proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista através dos seguintes documentos:

- (a) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- (b) prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos; e,
- (c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Planejamento do CORE-SC.

- I) A contratação será atendida pelo elemento de despesa:
6.2.2.1.1.01.04.03.004.001

Florianópolis, 27 de novembro de 2025.


Rodrigo Dornbusch de Moura Ferro
Coordenador Geral do Core-SC